

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO RECURSO  
EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por meio do Secretário Municipal de Educação, torna público a decisão da Comissão de Avaliação referente ao **Contrato Nº 179/2021**, referente ao credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte – MG, **Processo Licitatório 080/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021, Chamada Pública nº 002/2021**, que tem como objeto credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte – MG e **COMUNICA** o Sr. **Dirceu Pereira da Silva**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 012.667.826-05, residente e domiciliado na Comunidade de Poções, zona rural - São João da Ponte/MG, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Tendo em vista que foi verificado que os documentos para comprovação de experiência anterior, comprovam a aptidão do Sr. **Dirceu Pereira da Silva** na área da **tecnologia da informação** e a certidão que serviria como comprovação de aptidão na área artística, resume-se numa declaração preenchida em modelo pré-estabelecido no edital em “empreendedorismo musical”.
3. A declaração foi produzida por pessoa física, entretanto, conforme parecer técnico em anexo produzido pela Assessoria em Gestão, **NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA - ME**, não comprova quesitos básicos que precisam ser averiguados em diligência pelo Comitê Gestor, tais como: apontamento do conteúdo programático desenvolvido e a demonstração da bibliografia utilizada na confecção do curso, local onde foi realizado, número de horas de sua duração, atestado apresentado, fotos dos participantes do grupo (caso tenha existido outros participantes), descrição do material utilizando, incluindo se possível apostila e outros materiais apresentados aos alunos, fotos do evento (nos moldes das fotos apresentadas referente a outros cursos realizados), cópia de certificado, material publicitário do evento etc.
4. A fim de cumprir o interesse público, solicitamos diligência externa, solicitando ao postulante a **apresentação de documentação comprobatória que possa caracterizar de fato os serviços a serem desenvolvidos**, até o dia **03/12/2021 as 17:00h** no Setor de Cultura ou Licitação nos endereços constantes no edital.
5. Caso não seja apresentado qualquer documento ou justificativa, ou ainda em caso de negativa da comprovação, fica desde já, ciente da abertura de prazo para que apresente suas alegações quanto a sua desclassificação (princípios do contraditório e da ampla defesa), no presente processo, obstando, portanto o recebimento do provento emergencial da Lei Aldir Blanc nos termos da proposta apresentada.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de Novembro de 2021.

---

**André Luiz Lima de Oliveira**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer